



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº044/210/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA, CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 044/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT.	UNI	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	3685	AMBU RECEM NASCIDO	2	UNI	SAFTI	R\$170,47	R\$340,94
33	1014	ATADURA ALGODAO 15CM	4000	UNI	ORTOBOM	R\$0,45	R\$1.800,00
34	8697	BANDEJA INOX 30X20X01 CM	3	UNI	FORTINOX	R\$53,60	R\$160,80
39	681	CAL SODADA 4,5KG	20	UNI	ATRASORB	R\$156,00	R\$3.120,00
54	4778	CANULA GUEDEL N.0	6	UNI	DESCARPACK	R\$2,40	R\$14,40
55	3684	CANULA GUEDEL N.1	6	UNI	DESCARPACK	R\$2,40	R\$14,40
56	2205	CANULA GUEDEL N.2	6	UNI	DESCARPACK	R\$2,40	R\$14,40
74	3465	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA LOCAO	60	LIT	RIOQUIMICA	R\$6,42	R\$385,20
76	7435	COLAR CERVICAL G	6	UNI	MARIMAR	R\$10,20	R\$61,20
77	7434	COLAR CERVICAL M	6	UNI	MARIMAR	R\$10,20	R\$61,20
78	7433	COLAR CERVICAL P	6	UNI	MARIMAR	R\$10,20	R\$61,20
89	2645	CUBA REDONDA INOX 140 ml	20	UNI	FORTINOX	R\$14,71	R\$294,20
104	717	DRENO PENROSE N.1	70	UNI	WALTEX	R\$1,18	R\$82,60
105	718	DRENO PENROSE N.2	50	UNI	WALTEX	R\$1,46	R\$73,00
106	719	DRENO PENROSE N.3	30	UNI	WALTEX	R\$1,84	R\$55,20
118	731	EQUIPO 2VIAS ARTROSCOPIA	40	UNI	CLINMED	R\$18,96	R\$758,40



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

121	721	EQUIPO IRRIGACAO 4VIAS ARTROSCOPIA	15	UNI	CLINMED	R\$18,60	R\$279,00
130	728	FERULAS ALUMINIO 16MM X 1METRO	40	UNI	MSO	R\$4,68	R\$187,20
171	755	MALHA TUBULAR 10CM X 15MTS	50	ROL	MSO	R\$8,58	R\$429,00
195	769	PAPEL ECG C/100 FOLHAS	50	BLO	DARU	R\$7,20	R\$360,00
202	771	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE	50	UNI	MADEITEX	R\$0,30	R\$15,00
217	5193	SONDA FOLEY N.16 3VIAS BALAO 30ML	10	UNI	CIRUTTI	R\$4,74	R\$47,40
241	826	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 13LTS	30	UNI	DESCARPACK	R\$27,60	R\$828,00
243	828	TELA MARLEX 06X12CM	100	UNI	WALTEX	R\$29,26	R\$2.926,00
254	2453	UMIDIFICADOR	150	UNI	PROTECT	R\$14,68	R\$2.202,00
255	7695	URIPEN N.04	70	UNI	MADEITEX	R\$1,32	R\$92,40
256	7696	URIPEN N.05	50	UNI	MADEITEX	R\$1,32	R\$66,00
257	7697	URIPEN N.06	40	UNI	MADEITEX	R\$1,32	R\$52,80
							R\$14.781,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia-SP, 30 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ 04.063.331/0001-21

Representante: **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

RG 32.435.094-6 CPF 219.763.728-28

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78